



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, consoante autorização do Sr. HÉLIO AUGUSTO LEITE RIBEIRO, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PARLAMENTAR.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a CAMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados no setor indicado.

RAZÕES DA ESCOLHA

O Município de AVEIRO, por sua deficitária estrutura, não dispõe de nenhum Profissional ou Escritório Especializado na área de SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA E PARLAMENTAR que permita a esta Comissão fazer um processo amplo de licitação. A escolha recaiu sobre a Empresa **O. AGUIAR WALFREDO E CIA LTDA-ME, CNPJ Nº 22.450.500/0001-68**, localizada no vizinho município de Itaituba, citamos à Travessa



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER LEGISLATIVO

Victor Campos, 67, CEP 68.180-070, Cujo o Nome de Fantasia **SS CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA**, a qual dispõe de profissionais qualificados conforme atestamos e uma folha ampla de serviços prestados nos municípios circunvizinhos, como **Itaituba, Trairão, Jacareacanga, Rurópolis e outros**, com mais de 25 anos de experiência na região, Nas pessoas dos senhores **MANOEL SALOMÃO FERREIRA DA SILVA, Administrador de Empresas, Pós Graduado em Direito Público, assim como a senhora Marta Herminio Pinho, Contadora, Especialista em Contabilidade Pública, Consultora Contábil da Câmara de Itaituba há mais de 7 anos**, empresa esta pioneira na prestação desses serviços a Legislativos regionais fato que nos favorece e nos dá segurança.

É importante ressaltar que o referido escritório é o único especializado na área da Contabilidade pública, Assessoria Administrativa e Legislativa no entorno desses municípios, já que a contratação de profissionais de outras regiões seria inviável em razão das distâncias enormes existentes entre municípios da região.

Desta forma, nos termos do art. 25, II, c/c o art. 13, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que o valor cobrado pelo referido escritório está compatível com a realidade mercadológica, inclusive nas formas e condições adequadas a realidade do Poder Legislativo de AVEIRO.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Empresa: **O. AQUIAR WALFREDO E CIA LTDA-ME. CNPJ Nº 22.450.500/0001-68 (SS CONSULTORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA)**, no valor de R\$ **60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada.

AVEIRO - PA, 15 de Março de 2019

Regina Euciléa Rocha Siqueira
Comissão de Licitação
Presidente